

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2016***(Processo nº 4600.008061/2016-82)*

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO
Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de inclusão das propostas: **a partir de 2 de dezembro de 2016**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2016, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Uasg: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3370/3425

E-mail: licitacao@enap.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Para os itens 2, 3 e 4)

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 90, de 19 de junho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos visando atender as necessidades da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento da Enap, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.2.** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3.** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Escola de Administração Pública, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.1.1. Para os **itens 2, 3 e 4** poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1.** empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.2.2. empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela ENAP com fundamento no art. 87,III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.3. impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art.7º, da Lei nº 10.520/2002;
 - 4.2.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.5. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art.46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - 4.2.6. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.7. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.2.8. que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Enap, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.9. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.2.10. que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
 - 4.3.2. declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 4.3.3. declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 - 4.3.5. DECLARAÇÃO que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta inicial com o **MENOR PREÇO POR ITEM e a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.5.1. Os preços unitários de referência dos itens, que são **os máximos admitidos** nesta licitação, estão definidos no **Anexo II** do presente Edital.
- 5.5.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicadas no Preâmbulo deste Edital, no local www.comprasgovernamentais.gov.br
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempos de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.583/2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitante microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.19.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.20.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.21.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.22.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.22.1.** produzidos no País;
 - 6.22.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.22.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.23.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado e ao objeto da contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar valor excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do art. 42 da Lei 8.666/93.

- 7.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº (61) 2020-3168, ou para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br (digitalizados), ou no Comprasnet, quando convocado “Anexo”, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro registrada no chat;
- 7.6.** O **original da PROPOSTA** (subitem 7.7), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (item 8) deverá ser entregue na Enap no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro pelo chat.
- 7.7. A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições (modelo de proposta - ANEXO I-B):
- 7.7.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.7.2.** Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.
- 7.7.3.** Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, com todas as especificações, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 7.7.4.** **Conter os valores unitários totais por item**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe fornecer os bens, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o preço total ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 7.7.5.** Informar o **prazo de validade** da proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Ainda como condição prévia à habilitação, será permitida a participação ampla apenas para os itens que estão com os valores estimados **superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** e para os demais terão participação exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite da R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º -A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.4. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

8.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

8.7. Habilitação jurídica:

- 8.7.1.** no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.7.2.** em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.7.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.7.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.7.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.8.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta SRF e PGFN);
 - 8.8.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.8.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.8.7.** prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.8.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.9.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.9.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 8.9.2.** a boa situação financeira da licitante será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.9.3.** As empresas, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- 8.10.** As empresas, cadastradas no **SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.10.1.** Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido o objeto compatível, pertinente ao do objeto desta licitação;
- 8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.** Para a habilitação, que será verificada “on line”, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 8.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, todos devidamente autenticados ou cópias acompanhadas dos originais;
- 8.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (Dec. 8.583/2015), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, (Art.43 da LC 123 de 2006).

- 8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso. O prazo para interposição de razões de recurso será de 03(três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim desejarem, apresentarem contrarrazões em prazo igual, o qual começará a contar do término do prazo do (s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Tal redação se justifica em observância ao previsto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e com o contido no artigo 26 do Decreto nº 5.450/05. Com o objetivo de tornar célere a resposta, o texto do recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@enap.gov.br.

9.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer se necessário.

9.2. A decisão do Pregoeiro, podendo esse ser auxiliado pelo órgão demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Coordenação de Compras e Contratos da Enap - fone (61) 2020 3370.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública, fora dos respectivos prazos legais e os enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Enap, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Diretora de Gestão Interna, que decidirá após apreciação do parecer do Pregoeiro;

9.7. Além de protocolar o recurso, o recorrente deve registrar, ao mesmo tempo, suas razões em campo próprio do Comprasnet.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que

substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

- 11.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 11.2.** O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em **Ata** para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da **Ata**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.
- 11.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 11.3.** Antes da emissão da Nota de Empenho, a contratada realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.4.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.
- 11.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.
- 11.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto nº 7892 de 2.013.
- 11.9.** **Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

12. DO PREÇO

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **ANEXO I** do Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens **08 e 09** do **ANEXO I** do Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela após o **recebimento definitivo** do produto, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 15.2.** O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura é de até 05 (cinco) dias.
- 15.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.5.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).
- 15.5.1.** Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 15.5.2.** Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.6.** Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 15.7.** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.5.** não mantiver a proposta;
 - 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 16.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 16.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

- 17.1.1.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.
- 17.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio www.enap.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 18.7.** A formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.7.1.** A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital e seus anexos.
- 18.8.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência
 - ANEXO I-A** – Especificações e quantidades estimadas
 - ANEXO I-B** – Modelo de Proposta

ANEXO II – Valores Máximos Admitidos

ANEXO III – Modelo de Atestado de não Utilização de Elementos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília - DF, 1º de dezembro de 2016.

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 13/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de equipamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS**Da justificativa para realização da despesa**

2.1 – A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), é uma Escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente de servidores públicos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A Escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação *lato sensu*).

2.2 - Atualmente a Escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo milhares de alunos, tanto por meio da Escola Virtual Enap, como presencialmente.

2.3 - Os recursos audiovisuais e instrucionais utilizados na realização de cursos e eventos estão notadamente obsoletos, danificados, com altos custos de manutenção e de troca de componentes, requerendo sua substituição por equipamentos em condições ideais de funcionamento, que permitam a utilização de novas técnicas e metodologias de aprendizagem.

2.4 – Por sua vez, os fornos micro-ondas destinam-se às unidades de Copa para utilização pelos usuários da Escola, constituídos por servidores, alunos, estagiários e colaboradores eventuais.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

2.5 – O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.6 – Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.7 – A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa do Sistema Registro de Preços (SRP)

2.8 – Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.9 – Faz-se entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.10 – A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.11 – Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.12 – Ainda segundo o Decreto nº 7.892/2013, a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.13 – O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir da Enap, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.14 – Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

Da justificativa para elementos técnicos exigidos

2.15 – Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.16 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

3 – DA ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 – As especificações e os quantitativos estimados para a contratação são os representados no **Anexo I** deste Termo de Referência e são resultantes do levantamento de necessidade manutenção e revitalização de instalações da Enap, caracterizando-se como bens e serviços comuns com especificações usuais do mercado, permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

4 – DA EXECUÇÃO

4.1 – Os equipamentos serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência, a qual conterà sua especificação e quantidade.

4.2 – Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

4.3 – A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

4.4 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

4.5 – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

4.6 – Os equipamentos serão entregues, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

4.7 – Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

4.8 – Caso haja recusa de algum equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os equipamentos serão entregues nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

5.2 – O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada.

5.3 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

6.1 – É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1 – Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

7.2 – A Contratada deverá comprometer-se, no que couber, com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

7.3 – A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.4 – A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7.5 – Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746/2012, no que é cabível.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – Fornecer os equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;

- 8.3** – Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;
- 8.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Enap;
- 8.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;
- 8.7** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.8** – Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 8.9** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução do contrato;
- 8.10** – Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.11** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à Enap, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Enap;
- 8.12** – Entregar os equipamentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 8.13** – Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.14** – Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Enap;
- 8.15** – Acondicionar os equipamentos em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;

8.16 – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.17 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;

8.18 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2 – efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo;

9.3 – designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.4 – comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.2 – No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

10.3 – À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências porventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.4 – A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.5 – Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento dos equipamentos dar-se-á servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

11.1.1 – provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

11.1.2 – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

12 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

12.1 – Será utilizada a metodologia descrita neste termo de referência e seus anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva nota fiscal.

12.2 – A Contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com a Enap.

13 – DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – A formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

14 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 – O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

15.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

15.3 – Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

15.4 – Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

15.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

15.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

15.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

15.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

15.9 – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

16.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

16.1.1 – razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico;

16.1.2 – detalhamento das especificações dos equipamentos, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;

16.1.3 – prazos de garantia e de entrega dos equipamentos, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos;

16.1.4 – validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

16.1.5 – número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

16.1.6 – declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;

16.1.7 – declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

16.1.8 – declaração de que só substituirá materiais com problemas de fabricação.

Do valor estimado

16.2 – O valor estimado será definido por meio de pesquisa a ser realizada pela Coordenação de Compras e Contratos (CCC).

17 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 – A empresa deverá apresentar:

17.1.1 – atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) de objeto pertinente e compatível com o deste termo de referência e seus Anexos.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 – não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 – apresentar documentação falsa;

18.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

18.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6 – cometer fraude fiscal;

18.1.7 – fazer declaração falsa;

18.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

18.3.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

18.3.2 – apresentar documentação falsa;

18.3.3 – comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – cometer fraude fiscal;

18.3.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

18.4 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

18.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.4.5 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.5.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.5.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

18.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

18.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

Fonte: Orçamento Enap;

Ação: Administração da Unidade;

Plano Interno (PI): A3004.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

20.2 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

20.3 – Fazem parte deste termo de referência:

20.3.1 – ANEXO I – Especificações e quantitativos estimados;

20.3.2 – ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço (OF);

20.3.3 – ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 13/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Unidade
1	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79” polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses.	30	Unidade
2	Suporte de teto com compatível com TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas - Articulação/Movimento: Ângulo dos Movimentos: Rotacional de 360°, Inclinação vertical de 15° - Local de instalação: teto - Distância mínima/máxima do teto: 1050mm/1560mm - Acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede - Furação (vesa): 100, 200, 300, 400, 600 até 800x400mm – Produzido principalmente em aço - Peso sustentado: 50kg. Garantia de 12 meses.	10	Unidade
3	Suporte de parede inclinável para TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas – Suporte com braço articulado, inclinável e regulagem vertical, local de instalação: parede distância mínima de 110 mm – máxima de 550 mm permitindo articulação até 90° (noventa graus) permitindo inclinação até 15° (quinze graus). Furação Compatível: VESA 100x200, 200x200, 300x300, 400x200, 400x400, 600x400 mm Carga Máxima de no mínimo 50 kg. Garantia de 12 meses.	30	Unidade
4	Forno de micro-ondas , capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	05	Unidade

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 13/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Referência: Pregão Eletrônico – SRP nº 13 / 2016

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79” polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses.	30	Unidade		
2	Suporte de teto com compatível com TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas - Articulação/Movimento: Ângulo dos Movimentos: Rotacional de 360°, Inclinação vertical de 15° - Local de instalação: teto - Distância mínima/máxima do teto: 1050mm/1560mm - Acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede - Furação (vesa): 100, 200, 300, 400, 600 até 800x400mm – Produzido principalmente em aço - Peso sustentado: 50kg. Garantia de 12 meses.	10	Unidade		

3	Suporte de parede inclinável para TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas – Suporte com braço articulado, inclinável e regulagem vertical, local de instalação: parede distância mínima de 110 mm – máxima de 550 mm permitindo articulação até 90° (noventa graus) permitindo inclinação até 15° (quinze graus). Furação Compatível: VESA 100x200, 200x200, 300x300, 400x200, 400x400, 600x400 mm Carga Máxima de no mínimo 50 kg. Garantia de 12 meses.	30	Unidade		
4	Forno de micro-ondas , capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	05	Unidade		

I – Os equipamentos somente serão fornecidos sob demanda da Enap.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

IV – O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.

V – Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.

VI – A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

V – A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP:

Cidade:

Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II**PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 13/2016****VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Valor Máximo Admitido por Unidade (R\$)
1	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79" polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses.	30	15.113,24
2	Suporte de teto com compatível com TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas - Articulação/Movimento: Ângulo dos Movimentos: Rotacional de 360°, Inclinação vertical de 15° - Local de instalação: teto - Distância mínima/máxima do teto: 1050mm/1560mm - Acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede - Furação (vesa): 100, 200, 300, 400, 600 até 800x400mm – Produzido principalmente em aço - Peso sustentado: 50kg. Garantia de 12 meses.	10	461,05
4	Suporte de parede inclinável para TV LCD/LED/PLASMA de até 90 polegadas – Suporte com braço articulado, inclinável e regulagem vertical, local de instalação: parede distância mínima de 110 mm – máxima de 550 mm permitindo articulação até 90° (noventa graus) permitindo inclinação até 15° (quinze graus). Furação Compatível: VESA 100x200, 200x200, 300x300, 400x200, 400x400, 600x400 mm Carga Máxima de no mínimo 50 kg. Garantia de 12 meses.	30	213,68
5	Forno de micro-ondas , capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	5	684,28

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 13/2016****MODELO DE ATESTADO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS
PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e sua equipe/ENAP relativamente ao Edital nº _____ que o Sr. (a) _____, RG nº _____, representante da empresa _____ [FABRICANTE] CNPJ _____, atesta para todos os fins que a empresa não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências previstas na **Lei nº 12.305/2010**.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante da Fábrica dos Equipamentos:

Nome ⁽¹⁾: _____

Assinatura: _____

⁽¹⁾ Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 13/2016****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016***Processo nº 04600.008061/2016-82*

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezesseis, a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70 .610-900, Brasília – Distrito Federal, (UASG 114702), pela sua Ordenadora de Despesas xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº xx/2016, do Processo nº 04600.00xxxx/2016-xx e julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa xxxxx , CNPJ nº xxxxx , cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos, visando atender as necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Nº do Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

- 2.2. Se o licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Enap não será obrigada a realizar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.
- 4.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Enap revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração**, ou seja, está vedada a adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A Enap será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- 6.3. realizar os procedimentos de assinatura e gerenciamento da Ata;

- 6.4. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Enap;
- 6.5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.6. aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.7. efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 6.8. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- 7.1. O cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2016 e os preço registrados nesta Ata;
- 7.2. Seguir os procedimentos, quando do fornecimento do objeto, na forma determinada no Termo de Referência;
- 7.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;
- 7.4. Fornecer os objetos a partir da solicitação e data da assinatura da ATA, nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 7.5. Obter todo e qualquer tipo de licença perante os Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto registrado, sem ônus adicionais para a Enap.
- 7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Enap.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Enap.
- 8.2. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 8.3. por decurso do prazo de vigência;
- 8.4. quando o interesse público assim exigir.
- 8.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.6. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.8. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.9. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.
- 8.10. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.11. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- 8.12. o cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. A Enap será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;
- 9.2. A emissão do pedido de fornecimento do objeto será da inteira responsabilidade da Enap, cabendo a ela todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho.
- 9.3. A Administração não emitirá qualquer pedido do objeto registrado sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 9.4. A convocação do fornecedor pela Enap será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a solicitar às aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- 10.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

- 11.2.1. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - 11.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
 - 11.2.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência.
 - II – multa.
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Enap.
- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo prazo de suspensão imposto, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento da Enap, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXX

Diretor de Gestão Interna

XXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:

C.I. nº:

CPF/MF nº:

C.I. nº: